Prefeitura Municipal de Currais Novos

Em de de 19.....

N.

LEI Nº 241, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1959.

CONCEDE ABATIMENTO DE 50% AOS ARRENDATÁRIOS DE VAZANTES DO AÇUDE PÚBLICO DE TOTORÓ, DÊSTE MUNICIPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, PROJETOU, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- FICA concedido um abatimento de 50% (cinquenta por cento) aos arrendatários de vazantes do Açúde Público de Totoró, dêste Municipio.

ARTIGO 2º- FICA entendido que, os beneficios a que se refere o artigo 1º, sòmente serão concedidos aos que efetuarem o pagamento de taxas devidas, dentro do mesmo exercício.

ARTIGO 3º- ESTA lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, 17 de Novembro de 1959.

(Neófito Pinheiro Galvão)
Prefeito

(Mariano Guimarães)
Secretário